



**EM TORNO DE UMA POLÍTICA NACIONAL DE ARQUIVOS:
OS ARQUIVOS ESTADUAIS BRASILEIROS NA ORDEM DEMOCRÁTICA
(1988-2011)**

José Maria Jardim (UNIRIO)

Resumo: São analisadas as principais características dos arquivos estaduais brasileiros, considerando-se o modelo contemporâneo de instituições arquivísticas, a legislação arquivística na ordem democrática brasileira pós-1988 e as perspectivas de políticas públicas no campo dos arquivos. Discute-se o conceito de instituição arquivística na literatura de Arquivologia. São apresentados e interpretados dados coletados nos sites dos arquivos estaduais e em outras fontes na internet. Tais dados referem-se ao histórico dos arquivos estaduais, sua inserção nas administrações públicas, seus aspectos legais e sua presença na web. Apesar da permanência de problemas históricos e estruturais, constatam-se alguns avanços na situação dos arquivos estaduais nas duas últimas décadas. No entanto, suas limitações institucionais constituem um dos principais obstáculos para o desenho e implantação de políticas arquivísticas nos planos estadual e nacional.

Palavras-chave: Políticas arquivísticas. Arquivos públicos. Instituições arquivísticas. Arquivos estaduais.

Abstract: This paper analyzes the main characteristics of the Brazilian state archives, considering the model of contemporary archival institutions, archival legislation Brazilian in the democratic order in post-1988 and the prospects for the public policies in the field of archives. Discusses the concept of archival institution in the archival science. The data presented and interpreted were collected on the sites of state archives and other sources on the Internet. These data refer to the history of the state archives, their inclusion in government, their legal aspects and web presence. Despite the persistence of historical and structural problems, there are also developments in the situation of the state archives in the last two decades. However, its institutional limitations are a major obstacle to the design and implementation of archival policies at the state and national levels.

Keywords: Archival policies. Public Archives. Archival institutions. State Archives.



1 INTRODUÇÃO

Os resultados preliminares da pesquisa, apresentados a seguir, encontram-se referidos ao Projeto de Pesquisa “A (re)invenção das instituições arquivísticas brasileiras na ordem democrática: transformações, impasses e cenários futuros após a Constituição de 1988 e a Lei de Arquivos de 1991”, em desenvolvimento desde março de 2010, com financiamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Surgida no marco da Revolução Francesa, a instituição arquivística se consolida no aparelho estatal moderno como lócus de um determinado tipo de memória consagrada pelo Estado e acessível a uma parcela restrita da sociedade civil. Essa perspectiva será rompida após a II Guerra Mundial com a emergência da chamada Teoria das Três Idades, segundo a qual os documentos dos arquivos não seriam mais interpretados sob a dicotomia dos arquivos administrativos e históricos. As instituições arquivísticas passam a ter como objeto de intervenção todo o ciclo documental e não mais apenas os arquivos históricos. Devem atuar também, mediante políticas arquivísticas, na gestão dos documentos correntes e intermediários produzidos pela administração pública.

No Brasil, as instituições arquivísticas consolidaram-se sob o modelo do século XIX. Apenas após os anos 80 do século passado esse quadro passou a sofrer alterações, sob a égide de uma ordem democrática que institui os direitos à informação e à memória. Novos norteamentos para os arquivos públicos serão plasmados em dois níveis: na Constituição Federal de 1998 e na Lei 8.159 de 1991 (também reconhecida como a Lei de Arquivos).

Como objetivo de avaliar as alterações no modelo de instituições arquivísticas no Brasil o longo das duas últimas décadas, procurou-se visualizar o perfil dos arquivos estaduais¹ brasileiros no período 1991-2010, considerando-se: as transformações no cenário arquivístico contemporâneo, no Brasil e internacionalmente, as alterações (ou permanências) no modelo de arquivos estaduais no Brasil, os aspectos organizacionais e técnico-científicos dos arquivos estaduais e também os limites e possibilidades dos arquivos estaduais enquanto atores e objeto de uma política nacional de arquivos.

2 MARCOS TEÓRICOS

¹ Os arquivos municipais e o Arquivo Nacional serão objeto da pesquisa numa segunda fase.



No atual cenário histórico, fortemente caracterizado pela emergência constante de novas configurações nos processos de produção, organização e uso da informação, podem ser observadas formas diversas – e nem sempre bem conhecidas pela Ciência da Informação – de ações e atores informacionais. Tal variedade e dinamismo informacional da contemporaneidade – apesar dos matizes que assume em formações sociais distintas – são ao mesmo tempo a expressão e uma das causas de várias alterações em curso na atuação do Estado, das empresas e outras organizações, na busca por novas formas de governança e nas formas de estruturação de diversas redes sociais.

A informação coloca-se, nesse quadro, no epicentro de inquietações contemporâneas sobre o Estado, a Sociedade, a Cultura, a Ciência e a Tecnologia em seus diversos desdobramentos. A crise do Estado contemporâneo e suas diversas consequências na vida social têm alimentado a agenda política e científica com várias questões. Entre outras, destaca-se o desafio de, sob a procura de novos desenhos para as mediações envolvendo Estado e Sociedade Civil, redefinir-se teorias e práticas na concepção, implantação e avaliação de estruturas estatais de informação contemporâneas, como as instituições arquivísticas públicas. A literatura revela a insuficiência de conhecimento, produzido pela Ciência da Informação e a Arquivologia, para municiar ações dos aparatos governamentais e da sociedade civil em termos políticas públicas informacionais e na inclusão informacional. Essa lacuna é ainda mais evidente quando se trata do campo arquivístico, especialmente no Brasil.

A história das instituições arquivísticas públicas pressupõe reconhecermos a emergência de um tipo de organização que rompe com os tesouros do príncipe e do papa medievais ou o “gabinete de curiosidades” do homem culto renascentista. Tais instituições nascem associadas à invenção do Estado nacional e a necessidade de construção de uma memória nacional que desse suporte à nacionalidade como componente ideológico do Estado burguês nascente.

A partir do século XIX, no interior do projeto de Estado Nacional, desenham-se concepções de memória e inventam-se tradições para uma **nação** que reserve um passado comum aos seus integrantes. A noção de **patrimônio histórico/cultural** insere-se neste processo pelo qual o Estado se organiza mediante a criação de um patrimônio comum e uma identidade própria. Os Arquivos nacionais, Bibliotecas Nacionais e Museus Nacionais são produto e processo na construção desse patrimônio. Patrimônio que pressupõe valores,



norteadores de políticas públicas, a partir dos quais são atribuídos qualificativos a determinados registros documentais.

O uso da palavra **arquivo** para designar tanto um dado conjunto de documentos quanto as instituições², órgãos e serviços responsáveis pelos mesmos é demonstrativo da estreita relação entre o desenvolvimento da Arquivologia e o surgimento e evolução das instituições arquivísticas.

Apesar de iniciativas no sentido da centralização de arquivos desde o século XIII, os depósitos de arquivos surgem, na Europa, entre os séculos XIII e XIV, associados a administrações locais e nacionais que emergem das práticas feudais. O surgimento das instituições arquivísticas, como hoje as identificamos, iniciou-se com a criação, em 1790, do Arquivo Nacional da França. Criado inicialmente como arquivo da Assembleia Nacional, é transformado, em 24 de junho de 1794, no estabelecimento central dos arquivos do Estado, ao qual foram subordinados os depósitos existentes nas províncias. Para estes depósitos deveriam ser recolhidos os documentos produzidos pelos diferentes níveis da administração pública. Esta concepção de instituição arquivística, ressalvadas as especificidades de cada país, foi amplamente reproduzida na Europa e nas Américas, estabelecendo um modelo institucional. Este modelo permaneceu o mesmo até meados do século XX, privilegiando tais instituições como espaços a serviço da História e da memória nacionais.

Após a II Guerra Mundial, sob um processo de crescente produção documental, modifica-se a concepção de instituição arquivística, ampliando-se seu espectro e funções, à luz dos preceitos da gestão de documentos. As instituições arquivísticas são obrigadas à reformulação de suas estruturas e redefinição de seu papel. A partir de então, tende-se a considerar **instituição arquivística** como o órgão responsável pela gestão, recolhimento, preservação e acesso dos documentos gerados pela administração pública, nos seus diferentes níveis de organização. Essa interpretação e seus diversos matizes nos planos teórico e operacional dependerão diretamente da tradição arquivística de cada país que, por sua vez, tem relações diretas com a estrutura política e social dominantes.

A **gestão de documentos** refere-se à busca de economia e eficácia na produção, manutenção, uso e destinação final dos documentos. Originou-se na impossibilidade de se lidar, de acordo com os moldes tradicionais, com as massas cada vez maiores de documentos produzidos pelas administrações. Os volumes documentais crescem numa progressão geométrica e é necessário que se estabeleçam parâmetros para sua administração. Esta

²A palavras **archeon** em grego, e depois **archivum**, em latim, significam sede da magistratura ou palácio dos magistrados e deram origem à palavra que designa os **arquivos** em quase todas as línguas.



perspectiva surge a partir de reformas administrativas instaladas nos Estados Unidos e no Canadá no final da década de 40. Nos primeiros momentos do pós-guerra, se estabelecem princípios de racionalidade administrativa, a partir da intervenção nas diferentes etapas do ciclo documental: produção, utilização, conservação e destinação de documentos.

Estas transformações tiveram impacto bastante relevante no perfil das instituições arquivísticas - como também na Arquivologia e nos profissionais da área - levando-as a uma inserção mais profunda na gestão da informação produzida pela administração pública. A partir de então as instituições arquivísticas não mais se limitavam a receber, preservar e dar acesso aos documentos produzidos pelo Estado. Assumem também a liderança na execução das políticas públicas relacionadas à gestão de documentos.

Em alguns glossários e terminologias de Arquivologia, a ausência do termo “instituição arquivística” parece encontrar explicação na pouca discussão teórica a respeito. Ainda que possa ser identificado com frequência na literatura arquivística, a noção de instituição arquivística carece de maior densidade como categoria teórica. De outro lado, tende-se a associar “instituição arquivística” e “arquivo público” como termos sinônimos, privilegiando-se o segundo.

O Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (2005) não conta com o termo “instituição arquivística”. No entanto, uma das suas definições de arquivos públicos é: “Instituição ou serviço que tem por finalidade a custódia, o processamento técnico, a conservação e o acesso a documentos”. Neste caso, a instituição arquivística tende a ser visualizada como voltado especialmente para os arquivos permanentes, uma interpretação na contramão do modelo contemporâneo de arquivo público cuja missão contempla também a gestão dos documentos correntes e intermediários.

O Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, aprovado pelo Conselho Nacional de Arquivos entende por instituição arquivística “aquela que tem como finalidade a guarda, a preservação, o acesso e a divulgação de documentos arquivísticos, ainda que integrando bibliotecas, museus e centros de documentação(p.13).” Nessa interpretação, a nosso ver pouco consistente, a instituição arquivística ultrapassaria os limites de um arquivo público, por exemplo e seria definida não por sua atividade-fim, mas por sua condição de guardião de documentos arquivísticos.

A visão de instituição arquivística, limitada a arquivos permanentes, é frequente. Cabe lembrar que essa visão restrita, presente no pensamento anglo-saxônico, diferenciando “Archives administration” (Arquivologia) de “Records Management” (Gestão de



documentos), não se faz acompanhar necessariamente de uma prática dicotomizada. Nos casos dos Arquivos Nacionais dos Estados Unidos, Canadá e Austrália, por exemplo, há práticas integradoras de todo o ciclo informacional arquivístico.

Ao propor diretrizes para a avaliação das instituições arquivísticas, a Society of American Archivists (SAA), não lhes confere precisão conceitual, porém aponta para uma interpretação a respeito destas. Os pontos a serem contemplados numa avaliação das instituições arquivísticas envolvem diversos aspectos e revelam uma visão das instituições arquivísticas na qual é enfatizada a sua dimensão histórica: definição legal da autoridade arquivística da instituição, estrutura administrativa acompanhada de governança arquivística, recursos financeiros, recursos humanos, instalações físicas, programas de Preservação, programas de arranjo e descrição, políticas de acesso à informação e serviços de referência e programas de Divulgação Institucional.

Na tradição arquivística europeia, a ênfase na gestão dos arquivos permanentes ainda é predominante em muitos países, ainda que políticas e ações sejam desenvolvidas no sentido de garantir algum grau de atuação das instituições arquivísticas públicas nos “arquivos administrativos” das administrações públicas.

Mazikana (1990) destaca que as instituições arquivísticas têm sido objeto de uma visão restrita, de certa forma refém de uma tradição historicista que privilegia os arquivos como espaço exclusivo da pesquisa histórica.

Nos últimos vinte anos, a produção de documentos arquivísticos digitais suscitou profundos debates quanto ao objeto da Arquivologia, o perfil do arquivista, as formas de gestão da informação arquivística e das instituições arquivísticas. Neste contexto, ganha espaço a ideia de um “modelo pós-custodial” de instituições arquivísticas. A tendência seria uma ênfase menor na custódia de documentos físicos ou, no mínimo, a descentralização crescente da gestão da informação arquivística digital sob um ambiente crescente das redes de informação. Numa “era pós-custodial”, a materialidade documental, expressa nos registros documentais em suportes convencionais, deixaria de ser o epicentro de um conjunto de práticas de avaliação, arranjo, descrição e conservação de arquivos, Como mencionam McKemmish e Upward (1998), nesse contexto emergente, visualizaríamos “the archival institution as the hub of or node in a network, and maintainer of crucial locator systems”. Ainda que o tema seja parte fundamental da Arquivologia contemporânea e uma prioridade para diversas instituições arquivísticas em várias partes do mundo, mostra-se prematuro



mencionarmos um modelo de instituição arquivística consolidado que reflita uma “era de arquivos pós-custodiais”.

Propõe-se, neste projeto de pesquisa, refletir sobre as instituições arquivísticas, também do ponto de vista teórico. Apresentada por ora como categoria operacional³, considera-se **instituições arquivísticas públicas aquelas organizações cuja atividade-fim é a gestão, recolhimento, preservação e acesso de documentos produzidos por uma dada esfera governamental** (ex.: o Arquivo Nacional, os arquivos estaduais e os arquivos municipais). Como tal, diferenciam-se dos **serviços arquivísticos governamentais**, outra categoria operacional, que se referem **às unidades administrativas incumbidas de funções arquivísticas nos diversos órgãos da administração pública, no âmbito dos quais se configuram como atividades-meio** (ex.: o Serviço de Protocolo e Arquivos do Departamento de Administração do Ministério da Saúde).

A adoção desta categoria empírica de análise, adotada neste projeto, revela um convite a uma reflexão a ser ampliada sobre noções como “instituição arquivística” e “arquivo público”, levando-se em conta seus entrecruzamentos teóricos e suas consequências na gestão e políticas arquivísticas.

3 MARCOS EMPÍRICOS

A Constituição de 1988 oferece dispositivos fundamentais à instalação de um novo patamar jurídico para os arquivos e o acesso à informação governamental. Os direitos do cidadão, garantidos pela Constituição, têm como contrapartida os deveres da administração pública no sentido de viabilizar o acesso à informação, tal como previsto no artigo 216, parágrafo 2º: "cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem".

Em 1991 é aprovada a Lei 8.519 que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, após uma década de esforços, liderados pelo Arquivo Nacional, no sentido de dotar o país de uma legislação arquivística. A Lei de Arquivos apresenta características marcadamente conceituais, sobretudo no que se refere ao conjunto de definições apresentadas para termos como arquivos, gestão de documentos, arquivos públicos, documentos correntes, intermediários, permanentes, arquivos privados, etc. É assegurado o princípio de acesso do cidadão à informação governamental bem como previsto o sigilo

³ Conforme Minayo (2008, p. 179), “categorias operacionais são construídas com finalidade de aproximação ao objeto da pesquisa... devendo ser apropriadas ou construídas com a finalidade de permitir a observação e o trabalho de campo”.



relativo a determinadas categorias de documentos. Prevê-se a identificação de arquivos privados como de interesse público e social, "desde que sejam considerados como conjunto de fontes relevantes para a história e desenvolvimento científico nacional" (art.12).

Ao abordar, no capítulo IV, a organização e administração de instituições arquivísticas públicas, a Lei evidencia os princípios federalistas e a autonomia dos Poderes. Assim, conforme o art.17, "a administração da documentação pública ou de caráter público compete às instituições arquivísticas federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais". Esse artigo supõe, portanto, que as instituições arquivísticas públicas, **além da guarda e acesso a documentos de valor permanente, deverão assumir também ações na gestão dos documentos correntes e intermediários da administração pública na qual se inserem.** Este é o marco fundamental na ruptura com modelo de instituição arquivística instituído no Brasil após o século XIX.

A vocação federalista da Lei 8.159 faz-se notar no seu art.21, segundo o qual a "Legislação Estadual, do Distrito Federal e municipal definirá os critérios de organização e vinculação dos arquivos estaduais, bem como a gestão e o acesso aos documentos, observado o disposto na Constituição Federal e nesta Lei". A Lei estabelece a ordenação da malha arquivística pública do país constituída pelos **Arquivos Federais** (o Arquivo Nacional e outros arquivos do Poder Executivo (Ministérios da Marinha, Relações Exteriores, Exército e Aeronáutica), os arquivos dos Poderes Legislativo e Judiciário Federais), **Arquivos Estaduais** e do Distrito Federal (o arquivo do Poder Executivo, o arquivo do Poder Legislativo e o arquivo do Poder Judiciário) e **Arquivos Municipais** (o arquivo do Poder Executivo e o arquivo do Poder Legislativo).

Cria-se um Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), presidido pelo Diretor-Geral do Arquivo Nacional, "integrado por representantes de instituições arquivísticas e acadêmicas, públicas e privadas". (art.26) com a atribuição de definir a política nacional de arquivos e atuar como órgão central do Sistema Nacional de Arquivos.

Ao longo dos anos 90, a legislação arquivística foi ampliada mediante decretos regulamentadores da Lei 8.159 e a definição de alguns dispositivos legais nos planos estadual e municipal.

Há um profundo desconhecimento, por parte do Estado e sociedade brasileiros, sobre a situação das instituições arquivísticas brasileiras. A situação dos arquivos estaduais e municipais tem sido objeto de reflexões eventuais ao longo dos congressos e seminários dedicados ao tema, embora não existam informações sistemáticas sobre esse universo das



instituições arquivísticas públicas⁴. Não há indicadores de que os dois trabalhos mais consistentes a respeito, de meados dos anos 90, tenha sido significativamente alterados.

Sobre o acesso à informação nas instituições arquivísticas estaduais, o trabalho de Côrtes (1996) segue sendo uma referência. A autora remeteu 25 questionários às instituições arquivísticas, obtendo um universo de dados referente a 15 arquivos estaduais (60%). A inexistência de recolhimentos periódicos às instituições arquivísticas estaduais do Brasil ocasiona uma grande quantidade de documentos ainda armazenada em depósitos da administração pública, contendo informações relevantes e totalmente fora das possibilidades de acesso de qualquer cidadão brasileiro, ou mesmo do próprio administrador. 67% das instituições analisadas não possuem instrumento administrativo que normalize o acesso do público. Mesmo garantido por lei e não tendo instrumentos internos formalizados que dificultem o acesso ao acervo das Instituições, 87% dos Arquivos analisados apresentam restrição ao acesso a algum conjunto documental por razões diversas: estado de conservação, falta de processamento técnico etc. No que se refere ao volume total do acervo, as instituições arquivísticas analisadas têm sob sua custódia 29.476 metros lineares de documentos com uma grande parte, ou seja, 18.772 metros lineares (64%), sem arranjo. Apenas 50% das instituições analisadas possuem guias, enquanto o inventário existe em 73% delas. Os usuários citados são: pesquisadores acadêmicos; funcionários do Estado; autoridades públicas; imprensa; estudantes de primeiro e segundo grau; estudantes universitários; cidadãos em busca de documentos probatórios; religiosos e redes de televisão. O pesquisador acadêmico continua sendo o público mais frequente, seguido do estudante universitário e do cidadão em busca de documentos probatórios. O acesso é dificultado porque os instrumentos não têm uma padronização na descrição ou não abrangem todo o acervo arranjado.

⁴ Na 45ª. Reunião do Conselho Nacional de Arquivos, realizada em 5 de setembro de 2007, é reconhecida a necessidade um diagnóstico sobre a situação dos arquivos estaduais; “O Presidente do CONARQ diz que realmente é preciso fazer, com a maior rapidez possível, esse diagnóstico de situação dos arquivos, através de um instrumento de coleta de informações que identifiquem o perfil técnico dessas instituições, seu posicionamento hierárquico, se possuem autonomia administrativa, se contam com quadro de pessoal compatível com suas funções e qual o nível de qualificação da equipe, qual a mensuração/quantificação de seu acervo, se o mesmo recebe tratamento técnico adequado e está disponível para acesso ao público, se os arquivos funcionam em instalações próprias, alugadas ou cedidas, se dispõem de laboratórios de conservação, de serviços de reprodução de documentos, de digitalização, enfim, obter o maior número possível de informações que possibilitem identificar os arquivos que mais precisam de ajuda”. Disponível em: http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?from_info_index=41&infoid=233&sid=47. Acesso em: 29 de julho 2009. A pesquisa, ainda não publicada, foi apresentada na 52ª. Reunião do CONARQ, em 12 de dezembro de 2008. Foram recebidas respostas de 23 Arquivos Públicos Estaduais. Apenas 45 Arquivos Municipais responderam à pesquisa. Disponível em: http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?from_info_index=41&infoid=289&sid=47. Acesso em: 29 de julho 2009



Mariz (2005) analisa sites de instituições arquivísticas brasileiras na internet, considerando aspectos como: serviços oferecidos aos usuários, relacionamento com o usuário, formas de consulta ao acervo e aspectos sobre desenho, estrutura e conteúdo. A pesquisa, realizada entre março a agosto de 2004, identificou 20 sites dos quais, 1 (um) do Arquivo Nacional, 10 (dez) de arquivos estaduais e 9 (nove) de arquivos municipais. No que se refere aos arquivos estaduais, a autora revisitou seu universo de pesquisa e identificou em 2009 9 (nove) sites de arquivos estaduais, concluindo que a transferência da informação arquivística na internet ainda é incipiente, porém “as mudanças ainda são discretas, mas demonstram que houve evolução no período estudado” (Mariz, 2011, p.123).

4 METODOLOGIA

No âmbito desta pesquisa de caráter qualitativo, foram privilegiados como território de análise a totalidade das instituições arquivísticas públicas estaduais (aí incluído o Arquivo Público do Distrito Federal)⁵, conforme descrito no tópico dedicado aos marcos empíricos.

Na primeira fase, foram privilegiados os recursos de informação disponíveis na internet relativos às instituições arquivísticas estaduais. O levantamento preliminar sobre a situação arquivística dos arquivos estaduais em sites e páginas⁶ dessas instituições, realizado entre março e junho de 2011, levou em conta⁷: data de criação, subordinação administrativa da

⁵ Arquivo Geral do Estado do Acre, Arquivo Público de Alagoas, Arquivo Público do Amapá, Arquivo Público Estadual de Amazonas, Arquivo Público do Estado da Bahia, Arquivo Público do Estado do Ceará, Arquivo Público do Distrito Federal, Arquivo Público Estadual do Espírito Santo, Arquivo Histórico do Estado de Goiás, Arquivo Público do Estado do Maranhão, Arquivo Público de Mato Grosso, Arquivo Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Arquivo Público Mineiro, Arquivo Público do Estado do Pará, Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, Arquivo Histórico da Paraíba, Arquivo Público do Estado do Paraná, Arquivo Público Estadual de Pernambuco, Arquivo Público e Museu Histórico do Piauí, Arquivo Público Estadual do Rio Grande do Norte, Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, Arquivo Público do Rio de Janeiro, Arquivo Geral do Estado de Rondônia, Arquivo Público do Estado de Roraima, Arquivo Público do Estado de Santa Catarina, Arquivo Público do Estado de São Paulo, Arquivo Público Estadual de Sergipe. Não foram encontradas, nas fontes consultadas, evidências de instituição arquivística na estrutura do Poder Executivo do Tocantins.

⁶ Nos termos desta pesquisa adotou-se a seguinte distinção entre site (sítio) e página: “Site (“sítio”): conjunto de documentos de uma localidade ou instituição, formatados em HTML, colocados à disposição dos usuários da Internet. Página web ou simplesmente página: qualquer documento formatado em HTML de um site ou de um servidor www”. (Unesp, 2000).

⁷ A partir dos dados inicialmente coletados será verticalizado, na 2ª. fase da pesquisa, o levantamento relacionado a tópicos como: perfil dos usos e usuários da instituição arquivística; uso do site para favorecer o acesso à informação sob guarda da instituição arquivística; programas de preservação, arranjo e descrição; acesso e incentivo ao uso social do acervo de guarda permanente; programas de gestão de documentos correntes e intermediários desenvolvidos com os demais organismos do Executivo Estadual; interfaces da instituição arquivística estadual com outras instituições de documentação e informação da administração estadual, bem como políticas públicas de informação (ciência e tecnologia, governo eletrônico, etc.) e políticas públicas de patrimônio; formas de interação com o Legislativo e Judiciário estaduais; formas de interação com os municípios e os arquivos municipais; produção e difusão de normas arquivísticas para os órgãos da administração estadual e municipais; capacitação de servidores das administrações estadual e municipais; relações com o Conselho



instituição; Informações sobre a estrutura organizacional e o regimento da instituição; Informações gerais sobre o acervo (natureza pública ou privada, dimensões, diversidade temática e de suportes, datas-limites, condições de preservação, grau de controle físico e intelectual) e formas de acesso; aparato legal estadual sobre direito à informação, proteção da vida privada, proteção e acesso aos arquivos públicos e privados, proteção ao patrimônio cultural e política arquivística estadual; existência de lei estadual de arquivos ou de projeto de lei estadual de arquivos; ações institucionais cuja viabilidade é identificada pela Direção como explicitamente respalda na Lei 8.159; orçamento e recursos extra-orçamentários; documentos técnico-científicos produzidos (normas, instrumentos de pesquisa, etc.) pela instituição; inserção da instituição no Projeto Memórias Reveladas⁸, coordenado pelo Arquivo Nacional.

5 ANÁLISE DOS DADOS

Foram coletados dados sobre 26 instituições arquivísticas, listadas no site do Conselho Nacional de Arquivos⁹. Alguns dados foram coletados nos sites ou páginas dos arquivos estaduais. Nessa fase da pesquisa não foram coletados dados sobre a presença das instituições arquivísticas em redes sociais, o que ocorrerá na próxima etapa.

5.1 A criação dos arquivos estaduais e o pacto federativo

Em termos do processo histórico da fundação dos arquivos estaduais, observa-se que no Império, marcadamente centralizador, apenas uma província criou o seu arquivo: Paraná (1855). O ideal descentralizador e federalista republicano favorecerá o surgimento dos

Nacional de Arquivos e outras instituições arquivísticas estaduais; uso de resoluções do Conselho Nacional de Arquivos no desenvolvimento de programas de trabalho; relações com as universidades estaduais e agências estaduais de apoio à pesquisa; relações com associações profissionais de arquivistas locais, estaduais, nacionais e internacionais; relações com a sociedade civil organizada: associações de arquivistas, associações de usuários, sociedades científicas, organizações não governamentais dedicadas ao direito à informação, etc.; produção e difusão de conhecimento arquivístico.

⁸ O "Memórias Reveladas" ou Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil, denominado é desenvolvido pelo Arquivo Nacional "com a finalidade de reunir informações sobre os fatos da história política recente do País". O Centro é implementando em rede de cooperação que União, Estados e o Distrito Federal para a integração, além de instituições privadas. "Até o momento, em 13 Estados e no Distrito Federal foram identificados acervos organizados em seus respectivos arquivos públicos. Digitalizados, passam a integrar a rede nacional de informações do Portal "Memórias Reveladas", sob administração do Arquivo Nacional." Acesso em 5.8.2011. Disponível em: <http://www.memoriasreveladas.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=1&sid=2>

⁹ <http://www.conarq.arquivonacional.gov.br>



arquivos estaduais, sob o desenvolvimento das administrações estaduais e sentimentos regionalistas. Assim, na chamada República Velha são criados dez arquivos estaduais: Bahia (1890), São Paulo (1892), Pará (1894), Minas Gerais (1895), Mato Grosso (1896), Amazonas (1897), Rio Grande do Sul (1906 – atual Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul), Espírito Santo (1908), Piauí (1909) e Sergipe (1923). Foi o período de maior criação de arquivos públicos estaduais.

Entre 1930 e 1945, foi criado apenas um Arquivo Estadual, o do Ceará (1932), o que coincide com a centralização do primeiro governo Vargas, culminando com a ditadura entre 1937 a 1945. Os ventos democráticos entre 1945 e 1964 favorecem a criação dos Arquivos estaduais de Pernambuco¹⁰ (1945), Rio Grande do Sul (1954)¹¹, Santa Catarina (1960), Alagoas (1961), Acre (1963) e Paraíba (1963). Durante a ditadura militar (1964-1985), foram criados os arquivos de Goiás (1967), Maranhão (1974), Rio Grande do Norte (1978) e Rondônia¹² (1981). No período da democratização do país, posterior a 1985, foram criados os Arquivos do Distrito Federal (1985), Mato Grosso do Sul (1989) e Amapá (2002).

Nas fontes pesquisadas não foram encontrados dados sobre a data de criação do Arquivo Estadual de Roraima.

Observa-se, portanto, que 96% dos arquivos estaduais foram criados no período republicano. Nesse marco histórico, 19 (73%) foram criados em momentos não autoritários. Talvez menos que o teor de democracia em dados momentos da história do país, o grau de descentralização da federação brasileira parece ter sido um dos fatores fundamentais na criação de instituições arquivísticas estaduais.

5.2 A inserção dos arquivos estaduais no aparato estatal

Em termos de subordinação administrativa, 13 (50%) dos arquivos estaduais encontram-se na área de Cultura, 8 (31%) na área de Administração, 4 (15%) ao Gabinete Civil e

¹⁰ O Arquivo de Pernambuco foi criado em 4 de dezembro, após a queda da ditadura Vargas em 29 de outubro de 1945.

¹¹ Não se trata do Arquivo Público do Rio Grande do Sul, criado em 1906. O Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul tem suas origens numa seção do Arquivo Público estadual, sendo transferido em 1925 para o Museu Júlio de Castilhos, onde permaneceu até sua criação como instituição autônoma em 1954. Como tal, o Estado do Rio Grande do Sul conta com uma situação singular, dispondo dois arquivos estaduais.

¹² Núcleo de Arquivo Oficial, subordinado à Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo, subordinada à Secretaria de Estado da Administração.



1(4%) na Educação. Em pesquisa semelhante, publicada em 1986, a situação dos 26 arquivos estaduais analisados era: 13 (50%) dos arquivos estaduais na área de Cultura, 9 (35%) na área de Administração e 4 (15%) na Justiça (Jardim, 1986).

Qual a importância da área à qual se encontra a instituição arquivística subordinada? Em países no quais há políticas e práticas consolidadas de gestão da informação arquivística, este aspecto não tende a ser tão influente. Em países latino-americanos, nos quais os arquivos públicos encontram-se na periferia do Estado, a área de subordinação da instituição arquivística é um dos fatores determinantes em termos de infraestrutura técnico-científica e gerencial.

No cenário dos arquivos estaduais, permanece o predomínio da subordinação à área de Cultura, o que tende a sinalizar, apesar dos avanços conceituais e legais posteriores a 1988, o modelo de instituição arquivística que privilegia a perspectiva dos arquivos como patrimônio. Sob tal modelo, tendem a ser frágeis ou inexistentes as atividades relacionadas à gestão de documentos, perpetuando a estrutura de instituição arquivística mais próxima do século XIX do que das referências conceituais contemporâneas e dos aspectos legais consolidados com a Lei 8.159. Essa situação tende a ser agravada quando a instituição arquivística encontra-se subordinada à área de Educação, caso do Arquivo Estadual Jordão Emerenciano (Pernambuco).

As instituições arquivísticas subordinadas à Administração ou, de forma mais estratégica, ao Gabinete Civil dos governadores, tendem a viabilizar com mais desenvoltura a gestão de todo o ciclo vital de documentos, o desenvolvimento de programas com a administração pública e o cumprimento dos ditames legais referentes ao direito do cidadão à informação governamental.

Um elemento novo em relação ao levantamento de 1986 é a inexistência, trinta e cinco anos depois, de Arquivos Estaduais subordinados à área da Justiça. Por outro lado, afloram, após os anos 2000, situações nas quais arquivos estaduais passam a ser subordinados à Casa Civil, reproduzindo a condição alcançada pelo Arquivo Nacional em 2001, quando passou a integrar a estrutura da Presidência da República. Ironicamente, em 2011 o Arquivo Nacional perdeu a sua condição de órgão da estrutura da Presidência da República e voltou a ser subordinado ao Ministério da Justiça, sob muitos protestos da sociedade civil¹³.

Nas fontes analisadas, especialmente nos sites e páginas, apenas 3 (12%) informam sobre o regimento e o organograma. Nenhum informa sobre o orçamento da instituição. A

¹³ Mais informações no site <http://www.movimento.arquivistico.com/>



ausência desses dados tende a sugerir o pouco reconhecimento da estrutura organizacional como um dos aspectos fundamentais para a compreensão do grau de institucionalização do arquivo estadual. Por outro lado, a ausência de dados sobre o orçamento parece indicar a situação das várias instituições que sequer gozam de autonomia financeira ou tem seus recursos gerenciados por instâncias superiores na cadeia administrativa. Em outros casos, essa ausência de informação para indicar a dificuldade de muitas instituições arquivísticas em se reconhecerem como estrutura governamental de informação, agência de transparência e espaço de mediações envolvendo Estado e sociedade.

5.3 Arquivos estaduais e legislação arquivística

A aprovação da Lei 8.159, a chamada Lei de Arquivos, em 8 de janeiro de 1991, trouxe uma configuração jurídica inédita para os arquivos. Como assinalado anteriormente, as instituições arquivísticas ganham demarcações jurídicas e conceituais inovadoras, compatíveis com a Arquivologia contemporânea.

A legislação estadual anterior à Lei de Arquivos de 1991 contemplou basicamente, mediante decretos do Poder Executivo, a criação de alguns sistemas estaduais de arquivos, como pode ser verificado a seguir:

- . Rio Grande do Norte: Criação do Sistema Estadual de Arquivos pelo Decreto nº 7.394, de 18 de maio de 1978. A reestruturação do Sistema Estadual de Arquivos ocorreu pelo Decreto nº 12.924, de 20 de março de 1996.
- . Estado do Espírito Santo: Criação do Sistema Estadual de Arquivos pelo Decreto nº 2.270, de 24 de novembro de 1981.
- . Pará: Criação do Sistema Estadual de Arquivos pelo Decreto nº 5.961, de 17 de fevereiro de 1989.
- . Sergipe: Criação do Sistema Estadual de Arquivos pelo Decreto nº 4.507, de 19 de novembro de 1979.
- . São Paulo: Criação do Sistema Estadual de Arquivos pelo Decreto nº 22.789, de 19 de outubro de 1984.
- . Rio Grande do Sul: Criação do Sistema Estadual de Arquivo pelo Decreto nº 33.200, de 05 de junho de 1989.

A única lei estadual aprovada nesse período é a Lei Delegada nº 52, de 31 de maio de 1983 que cria o Sistema Estadual de Arquivos da Bahia. Com exceção do caso de São



Paulo, nenhum desses sistemas foi efetivamente implementado.

A Lei 8.159 gerou a expectativa de legislações arquivísticas estaduais. No entanto, após 1991, a legislação arquivística estadual foi constituída basicamente por decretos dos Executivos estaduais e apenas 3 leis estaduais de Arquivos, como assinalado abaixo:

- . Santa Catarina: Criação do Sistema Estadual de Arquivo pelo Decreto nº 3.427, de 09 de março de 1993
- . Distrito Federal: Lei nº 2.545, de 28 de abril de 2000, que dispõe sobre a proteção dos documentos de arquivos públicos. O Distrito Federal foi, portanto, a primeira unidade da federação a contar com uma Lei de Arquivos.
- . Estado do Rio de Janeiro: A Lei nº 5562, de 20 de outubro de 2009 contempla os arquivos públicos e privados, assim como a organização e administração das instituições arquivísticas públicas estaduais. Em 2011, é criado o Conselho Estadual de Arquivos pelo Decreto nº 29.387 de 15 de outubro.
- . Minas Gerais: O Conselho Estadual de Arquivos foi criado pelo Decreto nº 39.504, de 24 de março de 1997. A Lei Estadual nº 19.420, de 11/01/2011, estabelece a política estadual de arquivos.

Assim, apenas 10 estados (38%) dispõem de algum tipo de legislação arquivística. Desses, somente 4 estados (15%) contam com uma Lei de Arquivos. Vale observar que apenas as Leis do Distrito Federal, Rio de Janeiro e Minas Gerais inserem-se nos marcos conceituais da Lei de Arquivos de 1991. A Lei da Bahia, anterior, à Lei de Arquivos de 1991 não se enquadra nessa perspectiva.

5.4 Os arquivos estaduais como espaços de informação: sua inserção na web e a atuação em rede no Projeto Memórias Reveladas

Embora não seja objetivo da pesquisa uma análise dos recursos informacionais dos arquivos estaduais disponibilizados na web, cabe-nos reconhecer essa dimensão. Trata-se de um dos elementos a indicar o desempenho das instituições arquivísticas estaduais como aparatos governamentais de informação cujas funções em termos de direito à memória e à informação se inserem em marcos constitucionais

Apenas 9 (35%) dos arquivos estaduais contam com sites enquanto 7 (27%) contam com páginas em sites de outros órgãos estaduais. Portanto, 38% dos arquivos estaduais não estão presentes em páginas do governo estadual ou em seus próprios sites. Possuem sites web



os arquivos públicos das seguintes unidades da federação: Distrito Federal, Espírito Santo, Mato Grosso (em construção), Minas Gerais, Pará, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo. Dispõem de páginas os arquivos dos estados da Bahia, Ceará, Maranhão, Pernambuco (um blog não atualizado), Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul (Arquivo Histórico) e Santa Catarina. Não contam com sites ou páginas na web os arquivos dos estados a seguir: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Rondônia, Roraima e Sergipe. Apenas 8 (31 %) sites disponibilizam algum tipo de instrumento de recuperação da informação. Essa quantidade sugere não apenas as dificuldades na concepção dos sites como recursos informacionais à disposição do usuário como também parece refletir as limitações estruturais da maior parte dos arquivos estaduais em gerenciar o ciclo informacional arquivístico.

O Projeto Memórias Reveladas (Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil) é atualmente a iniciativa arquivística pública que reúne a maior quantidade de arquivos estaduais. 13 instituições arquivísticas (52%) participam do Projeto Memória Reveladas. Reunindo 55 entidades, os arquivos estaduais equivalem a 24% das instituições que compõem a Rede Nacional de Cooperação e Informações Arquivísticas do Memórias Reveladas. Participam do Memórias Reveladas os seguintes arquivos estaduais: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, Arquivo Público da Bahia, Arquivo Público do Estado do Ceará, Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, Arquivo Público do Estado do Maranhão, Arquivo Público do Estado do Mato Grosso, Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, Arquivo Público do Estado de São Paulo, Arquivo Público Estadual de Alagoas, Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (Pernambuco), Arquivo Público Estadual do Rio Grande do Norte, Arquivo Público Estadual de Sergipe e Arquivo Público Mineiro.

Dado que o Centro “tem por objetivo geral tornar-se um pólo difusor de informações contidas nos registros documentais sobre as lutas políticas no Brasil nas décadas de 1960 a 1980”, a participação dos arquivos estaduais nessa rede de informações pode sinalizar, ao menos parcialmente, a ampliação do processamento da informação arquivística por várias dessas instituições. Além disso, favorece a possibilidade dos arquivos estaduais vivenciarem – e eventualmente ampliarem – a experiência de atuação em redes de informações, algo pouco familiar à maioria dessas instituições.

6 CONCLUSÕES



No marco da democratização do país, iniciado após 1985, vários elementos sugerem alterações significativas no cenário arquivístico brasileiro, especialmente quando comparado com períodos anteriores.

Os arquivos e seus usuários passaram a contar com uma dimensão legal inédita mediante o direito constitucional à informação, a Lei de Arquivos e outros instrumentos. Ampliaram-se crescentemente, especialmente após meados dos anos 1990, as demandas sociais pela transparência e o acesso à informação governamental.

Ao longo desse período o campo arquivístico foi também marcado pela reconfiguração do associativismo profissional com criação de organizações regionais. A ampliação da formação de arquivistas em 15 universidades, contou com poucas experiências de *lato sensu*, sendo total a ausência do *stricto sensu*. Há evidência do crescimento de postos de trabalho não apenas no setor privado, bem como, de forma inédita, no setor público. Em que pese uma série de limitações estruturais na gestão e uso social dos arquivos, a qualidade do debate e das práticas arquivísticas em geral, adquiriu contornos inéditos. Houve um evidente crescimento quantitativo e qualitativo nos eventos científicos na área e na produção de conhecimento nas universidades. Há indícios de um efetivo adensamento da dimensão técnico-científica dos arquivos em geral, especialmente no setor público. Paralelamente (mas não isoladamente) constata-se uma intensa politização sobre os arquivos públicos, especialmente em função das demandas sociais de transparência e acesso à informação governamental. Essa politização do campo arquivístico não tem sido acompanhada, porém, de políticas públicas arquivísticas. Ações e projetos relevantes, iniciativas do setor público, não se plasam ou resultam de políticas públicas arquivísticas. A ênfase tem sido mais na dimensão técnico-normativa da atividade arquivística do que na definição e implementação de políticas arquivísticas.

Neste cenário, chama atenção a profunda assimetria do conjunto de arquivos estaduais brasileiros, reflexo, de certa forma, das assimetrias regionais do Brasil em termos sociais, econômicos e regionais. Essa assimetria não é contemplada nem pelo Sistema Nacional de Arquivos nem pela Política Nacional de Arquivos, dado que o primeiro jamais foi implantado e, a segunda, nunca definida pelo Conselho Nacional de Arquivos. A única iniciativa de um Guia de Arquivos Estaduais foi desenvolvida pelo Arquivo Nacional em 1987 sem ter sido jamais atualizada. O último registro de reunião de diretores de arquivos estaduais localizado nesta pesquisa refere-se às reuniões 45^a e 46^a do Conselho Nacional em setembro de 2007 quando se deliberou pela criação do Fórum, conjuntamente, pela criação do Fórum



Nacional de Arquivos Públicos Estaduais. Não há, porém, evidências de que essa organização tenha uma atuação efetiva na mobilização dos arquivos estaduais em torno dos seus problemas e perspectivas. Em termos gerais, os arquivos estaduais refletem, de forma muito desigual, o modelo de instituição arquivística sinalizados pela Lei de Arquivos de 1991. Se o impacto desse modelo é evidente, sua aplicação ainda está longe de ser preponderante.

Os dados coletados sugerem a permanência e predominância de uma visão “patrimonial” de instituições arquivísticas com ênfase em arquivos considerados históricos. Essa concepção tende a se refletir nos aspectos organizacionais e técnico-científicos de grande parte dessas instituições. Apesar de iniciativas pontuais, poucas instituições arquivísticas estaduais como os Arquivos de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná e Minas Gerais desenvolvem um sistemático programa de gestão de documentos junto aos demais órgãos das administrações públicas.

A legislação arquivística estadual foi ampliada, porém incide sobre uma quantidade reduzida de estados, influenciando o desempenho técnico e institucional dos arquivos estaduais. Por outro lado, são evidenciadas as limitações da dimensão legal dos arquivos quando não acompanhada de infraestrutura científica e tecnológica, além de recursos humanos qualificados.

Salvo em nos casos mencionados, os arquivos estaduais continuam, de forma geral, periféricos na estrutura do Estado e pouco visíveis à sociedade. O modelo de instituição arquivística instituído pela Lei 8.159, reflexo da Arquivologia contemporânea, ainda prevalece, em linhas gerais, como uma imagem no horizonte, referência de futuro, distante do presente. Além das limitações no desenvolvimento de programas de gestão documental nas administrações públicas com consequências na preservação e uso social da informação arquivística, essas instituições encontram obstáculos para exercer uma liderança arquivística junto aos municípios. Como tal, limitam-se as possibilidades de políticas públicas arquivísticas nos estados e no plano nacional.

Por último, cabe assinalar a premência de ampliação do conhecimento sobre os arquivos estaduais brasileiros, um dos aspectos fundamentais para a visibilidade dessas instituições como agentes de políticas públicas arquivísticas nos planos estadual e nacional.



REFERÊNCIAS

ARQUIVO NACIONAL. **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. 232 p. (Série Publicações Técnicas, n. 51)

_____. **Guia preliminar dos arquivos estaduais**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1987.

BRASIL. Constituição (1998). **Constituição da República Federativa**. Brasília, DF: Senado, 1988.

Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Lei n. 8.159, de 08 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

_____. Brasília, DF, 09 de janeiro de 1991. Seção 1, p. 457.

CONARQ (Brasil). Resolução n. 27, de 16 de junho de 2005. Dispõe sobre o dever do Poder Público, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de criar e manter Arquivos Públicos, na sua específica esfera de competência, para promover a gestão, a guarda e a preservação de documentos arquivísticos e a disseminação das informações neles contidas. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 18 de junho de 2008. Seção 1. Disponível em: <<http://www.arquivonacional.gov.br>>. Acesso em: 07 ago. 2009.

_____. **Modelo de requisitos para sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos e-ARQ Brasil**. Arquivo Nacional (versão I) Disponível em: <http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/earqbrasilv1.pdf>. Acesso em 24 mar 2008

_____. **Atas do Conselho Nacional de Arquivos**. Disponível em: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm>>. Acesso em: 16 jul 2009.

CÔRTEZ, Maria Regina Persechini Armond. **Arquivo público e informação**: acesso à informação nos arquivos públicos estaduais do Brasil. Belo Horizonte, 1996. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Escola de Biblioteconomia da Universidade Federal de Minas Gerais

JARDIM, José Maria. Instituições arquivísticas: estrutura e organização. A situação dos arquivos estaduais. **Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Rio de Janeiro, v. 21, p. 39-42, 1986.



MAKIZANA, Peter C. Archives and records management for decision makers. **Paris : UNESCO, 1990.**

MARIZ, Anna Carla Almeida. **Arquivos públicos brasileiros:** a transferência da informação na internet. 2005. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – ECO-IBICT, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

_____. Arquivos Públicos Brasileiros: análise da evolução da transferência da informação arquivística na internet. **Encontros Bibli**, n. esp., p. 118-137, 2011.

McKEMMISH, Sue; UPWARD, Frank. Somewhere Beyond Custody. Disponível em: <<http://www.infotech.monash.edu.au/research/groups/rcrg/publications/somewher.html>> Acesso em 08 ago. 2009

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **O Desafio do Conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde.** São Paulo: Hucitec, 2008.

SOCIETY OF AMERICAN ARCHIVISTS. Guidelines for the Evaluation of Archival Institutions. Disponível em: <<http://www.archivists.org/governance/guidelines/evalgui.aspx><http://archivemati.ca/2005/11/06/archival-institutions/>> Acesso em 02 ago. 2008.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO”. **Norma técnica para exploração de publicidade nas homepages da UNESP.** São Paulo: Unesp, 2000. Disponível em: <<http://www.unesp.br/ai/pdf/nt-ai.02.02.01.pdf>>. Acesso em: 7 maio 2005.